



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

**EMENDA Nº 029/2025**

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **GILMAR SOARES DE SOUZA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Corguinho/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025  
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS PARA O  
EXERCÍCIO 2026.**

**EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE 50% = VALOR DE R\$ 57.026,68**

**JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL**

**Proponente: Vereador Gilmar Soares de Souza**

**Unidade Beneficiada: Secretaria Municipal de saúde**

**Área: Saúde**

**Objeto da Emenda: A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, Cabine Dupla, modelo SRV 2.8 AT 4x4, a ser incorporado à frota do Município de Corguinho/MS, com destinação exclusiva ao atendimento e transporte de pacientes residentes na zona rural, especialmente para deslocamentos até unidades de saúde, atendimentos médicos, exames, tratamentos contínuos e situações de urgência e emergência.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

## **JUSTIFICATIVA DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL**

### **I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape, Cabine Dupla, modelo SRV 2.8 AT 4×4, a ser incorporado à frota do Município de Corguinho/MS, com destinação exclusiva ao atendimento e transporte de pacientes residentes na zona rural, especialmente para deslocamentos até unidades de saúde, atendimentos médicos, exames, tratamentos contínuos e situações de urgência e emergência.

### **II – CONTEXTUALIZAÇÃO E NECESSIDADE PÚBLICA**

O Município de Corguinho/MS possui extensa área rural, com comunidades afastadas da sede urbana, muitas delas com acesso dificultado por estradas não pavimentadas, trechos alagadiços e vias em condições adversas, principalmente em períodos chuvosos.

Grande parte da população residente nessas localidades depende exclusivamente do transporte público municipal para acesso aos serviços de saúde, o que impõe à Administração o dever de dispor de veículos adequados, seguros e resistentes, capazes de operar em terrenos irregulares, garantindo o atendimento digno e tempestivo à população.

A aquisição de um veículo 4×4, cabine dupla, com motor de alta performance, mostra-se tecnicamente necessária e plenamente justificada, pois assegura melhores condições de deslocamento, maior segurança aos pacientes e servidores



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

**III – FINALIDADE E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

O veículo a ser adquirido será utilizado para:

- Transporte de pacientes da zona rural para consultas médicas, exames e tratamentos na sede do município ou em cidades de referência;
- Apoio às equipes da Secretaria Municipal de Saúde em visitas domiciliares, atendimentos itinerantes e ações de prevenção;
- Atendimento de situações emergenciais, garantindo rapidez e segurança no deslocamento;
- Reforço da logística da saúde pública municipal, especialmente em áreas de difícil acesso.

**Benefícios para o Município de Corguinho/MS**

A execução desta Emenda Impositiva proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos ao Município, dentre os quais destacam-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento médico no Distrito do Boa Sorte;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde;
- Redução do deslocamento da população rural até a sede do Município;
- Fortalecimento da atenção básica e da prevenção em saúde;
- Promoção da dignidade, da qualidade de vida e da inclusão social da população rural;
- Otimização dos recursos públicos, com solução estrutural de rápida implantação e menor custo em comparação a obras convencionais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

**IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
TÉCNICO**

A presente Emenda Impositiva encontra respaldo legal e **não apresenta impedimento técnico**, uma vez que:

1. **Constituição Federal**, art. 165, §9º e art. 166, §11 – assegura a obrigatoriedade da execução das emendas impositivas individuais, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – a despesa possui caráter de investimento, encontra-se devidamente prevista no orçamento e não gera despesa continuada sem previsão de custeio;
3. **Lei nº 4.320/1964** – a aquisição de veículo caracteriza-se como **despesa de capital**, classificada corretamente como **material permanente**, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
4. **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)** – a aquisição será realizada mediante regular processo licitatório, garantindo competitividade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
5. **Competência municipal na área da saúde**, conforme art. 30, incisos I e VII da Constituição Federal e art. 198 – a ação atende diretamente ao interesse local e integra a política pública de saúde;
6. O objeto é **lícito, específico, mensurável, compatível com a função institucional do Município**, não se tratando de despesa vedada ou de natureza pessoal, o que afasta qualquer risco de glosa ou impedimento técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

### V – BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS

A execução desta Emenda Impositiva proporcionará benefícios diretos e permanentes, tais como:

- Ampliação do acesso da população rural aos serviços de saúde;
- Redução do tempo de deslocamento e maior segurança no transporte de pacientes;
- Melhoria da eficiência e da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- Valorização da política pública de atenção básica e atendimento humanizado;
- Diminuição de riscos à saúde decorrentes de atrasos ou impossibilidade de transporte;
- Fortalecimento da equidade no atendimento entre áreas urbanas e rurais.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a presente Emenda Impositiva Individual, destinada à aquisição de 01 veículo tipo picape, Cabine Dupla SRV 2.8 AT 4×4, atende de forma integral aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, configurando-se como investimento estratégico e socialmente relevante para o Município de Corguinho/MS.

A iniciativa contribui diretamente para a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente da população residente na zona rural, garantindo transporte seguro, digno e adequado às condições geográficas do município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS

Ademais, o objeto é tecnicamente viável, juridicamente amparado e plenamente compatível com as políticas públicas municipais, não apresentando qualquer impedimento técnico, legal ou orçamentário para sua execução.

Assim, a aprovação e execução da presente Emenda Impositiva representam não apenas o cumprimento de um instrumento legítimo do Poder Legislativo, mas também um compromisso efetivo com a melhoria da qualidade de vida da população, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal e a promoção do desenvolvimento humano e social de Corguinho/MS.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação e execução da presente Emenda.

Corguinho, 15 de dezembro de 2025.

**GILMAR SOARES DE SOUZA**

**Vereador**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se 01 veículo tipo picape, Cabine Dupla SRV 2.8 AT 4x4, segue abaixo onde será suplementado e reduzido tal emenda.

SUPLEMENTAÇÃO

<b>Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.</b>	<b>Órgão:</b>	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	<b>Unidade:</b>	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	<b>Funcional Programática:</b>	10.122.0003.2055
	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
	<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
	<b>Fonte de Recursos</b>	1500.1002000
	<b>Cód. Reduzido</b>	17
	<b>Valor:</b>	R\$ 57.026,68

Obs: O valor incluído para bloqueio no valor de R\$ 57.026,68 está em conformidade como parte dos valores autorizados das emendas impositivas individuais de 01 (hum) vereador, porém como pode haver ajustes de valores de mercado deixamos o valor total bloqueado. Solicitamos que abra as fichas específicas para controle conforme a Resolução TCE-MS nº 266 de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais, municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

REDUÇÃO

<b>Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.</b>	<b>Órgão:</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	<b>Unidade:</b>	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	<b>Funcional Programática:</b>	99.999.9999
	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	Reserva de Contingência
	<b>Elemento de Despesa</b>	9.9.99.99.00.00
	<b>Fonte de Recursos</b>	1500.0007000
	<b>Cód. Reduzido</b>	69
	<b>Valor:</b>	R\$ 57.026,68



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

**FOTOS E ORÇAMENTO**

Abaixo estão fotos e valores reais estimados de mercado para o veículo pretendido: 01 picape cabine dupla 4×4 SRV 2.8 AT zero km, modelo Toyota Hilux, que é o referencial mais próximo desse especificado (Toyota Hilux 2.8 AT 4×4 SRV) — um dos modelos mais comuns no Brasil nessa configuração e compatível com a necessidade de transporte rural e saúde:



**💰 Valores atuais estimados (zero km)**

✚ *Esses valores são referências de mercado para o modelo Toyota Hilux Cabine Dupla 2.8 AT 4×4 na versão SRV em 2025:*

- **Toyota Hilux Cabine Dupla SRV 2.8 AT 4×4 (zero km)** — cerca de **R\$ 300.000,00 a R\$ 310.000,00** no mercado brasileiro. [Motor1.com](https://www.motor1.com)

✚ **Observações de preços encontrados:**

- Em uma oferta online, Hilux 2.8 CD SRV 4×4 automática 2025 estava anunciada por aproximadamente **R\$ 298.500,00** (com fotos do veículo e itens de série). [Meu Zero Kilômetro](https://www.meuzeroquilometro.com)
- Outra referência de preço também indica valores ao redor de **R\$ 295.900,00** para esse tipo de picape nova. [Carros P](https://www.carros.p)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

💡 **Importante:** os valores podem variar conforme:

- concessionária e região do Brasil;
- opcionais incluídos;
- taxas de emplacamento, frete e preparo.

---

📄 **Resumo rápido do veículo**

- 🔑 **Modelo:** Toyota Hilux
- 🔑 **Versão:** SRV 2.8 AT 4x4 — Cabine Dupla
- 🔑 **Motorização:** 2.8 L turbodiesel, tração 4x4
- 🔑 **Transmissão:** Automática 6 marchas
- 🔑 **Características principais:** conforto interno, robustez, bancos revestidos (parte em couro/sintético), sistema multimídia, segurança e alta capacidade para terrenos rurais.